

Itaquaquetuba, 22 de setembro de 2022.

Ofício n° 378/SMG/2022

Ref.: Indicação 1418/2022

<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
N.º <u>182</u> / <u>2022</u>
RECEBI EM <u>28</u> / <u>09</u> / <u>2022</u>

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar Ofício n° 330/2022-SEHAB (em anexo), da Secretaria de Habitação, em resposta a indicação n° 1418/2022.

Na certeza de atenção de Vossa Excelência apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcelo Barbosa da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Senhor  
**DAVID RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

*Recebido em*  
*28/09/2022*  
*Ugr*



Itaquaquecetuba, 22 de agosto de 2022.

**Ofício n.º 330/2022 - SEHAB**

Ref.: Ofício n.º 335/SMG/2022

Objeto: Indicação 1418/2022 – Vereador Fábio Aparecido Burgue

**Senhor Secretário,**

Temos dito, de forma recorrente e sistemática, que a Regularização Fundiária, atualmente, constitui política pública porque a dimensão da irregularidade urbana em Itaquaquecetuba é de tal monta que deixa de ser um problema individual para ser um problema difuso, que afeta toda a coletividade.

Obviamente que a Regularização Fundiária, além de garantir a democratização de espaços dotados de infraestrutura, possibilita a flexibilização do regime urbanístico dos imóveis ocupados irregularmente para fins de moradia, especialmente nos núcleos urbanos informais que estão ocupadas por população de baixa renda – situação vivenciada pela maioria da população de Itaquaquecetuba –, em desconformidade com a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.

No que se refere à indicação do Vereador Fábio Aparecido Burgue, solicitando ao Senhor Prefeito providências junto à Secretaria Municipal de Habitação, visando a inclusão do projeto de Regularização Fundiária na Rua Paraíba, na altura do n.º 138 e Avenida Canaã, altura do número 202, trazemos as seguintes informações:

Referidos logradouros estão no Núcleo Jardim Canaã, indicado no Programa Estadual de Regularização Fundiária, o Cidade Legal, do Governo do Estado, grafado pelo número 06. Consta, ainda que referido núcleo está parcialmente em área de risco sob identificação dos setores ITQ-SR-16-02-R2 e ITQ-SR-17-02-R2, risco médio de escorregamento (delimitação em amarelo) e parcialmente em área de risco sob identificação dos setores ITQ-SR-16-01-R4 e ITQ-SR-17-01-R4, risco muito Alto de escorregamento (delimitação em roxo).

Recebi em 23/08/22  
às 14:10  
Jassica Araújo dos





**JARDIM CANAÃ**



Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários quanto ao bairro em questão.

  
**ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Habitação

Excelentíssimo Senhor,  
**MARCELO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo